ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 275/92

Autoriza abertura de crédito suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa fixada para o ano de 1992.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução da presente Lei, os previstos na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1992

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito